

Ofício CGM nº 020/2024

Xanxerê, 30 de janeiro de 2024.

Prezado Senhor

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste responder ao Protocolo nº 00005450/2023, o qual solicita informações jurídicas, de governança, regulação e gestão sobre os serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos e limpeza pública no município de Xanxerê, temos a informar o que segue:

1) Quanto a solicitação de disponibilizar documentos e informações que permitam identificar se a Região Metropolitana em que o Município de Xanxerê está inserido conta com uma estrutura própria, seja ela deliberativa ou consultiva, que cuida dos assuntos de interesse comum dos municípios envolvidos, informa-se que o Município de Xanxerê não está inserido em consórcio que trate de interesses comuns dos consorciados relativos a gestão sobre os serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos e limpeza pública.

2) Informar se o Município de Xanxerê faz parte de algum Consórcio de Municípios referente aos serviços objeto da futura concessão. Se sim, encaminhar cópia do protocolo de intenções ratificado.

O Município de Xanxerê não faz parte de Consórcio de Municípios que gerencie os serviços objeto da futura concessão.

3) Informar se o Município possui vínculo com Agência Reguladora para os serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana. Caso positivo, fornecer cópia da documentação relacionada ao vínculo e às atividades de regulação (Contrato, Convênio, Protocolo de Intenções, Estatuto, Normas, Regulamentos, Portarias, etc.)

Sim, com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS.

4) Informar se existem contratos de Parceria Pública Privada (nas modalidades concessão patrocinada ou concessão administrativa) vigentes até a



presente data, nos quais o município figure como poder concedente. Caso positivo, fornecer cópia do(s) contrato(s).

Inexistem contratos de Parceria Pública Privada.

5) Fornecer documentos e informações sobre bens, ativos e/ou recebíveis do município que poderiam ser utilizados na estruturação de um arranjo de garantias de pagamento da contraprestação pública, tais como recursos oriundos de compensações ambientais ou TAC's – Termos de Ajustamento de Conduta.

Informa-se que o Município possui o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA, instituído pela Lei Municipal nº 2.921/06, cuja conta bancária nº 46.218-7, no Banco do Brasil, agência 0586-X, recebe recursos oriundos da aplicação de multas ambientais.

Inexistem TAC's – Termos de Ajustamento de Conduta relativos a compensações ambientais.

6) Fornecer cópia dos contratos/aditivos/acordos/convênios vigentes, relativos aos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana (coleta, triagem, tratamento, transbordo, transporte e destinação de resíduos sólidos, varrição, capina, roçada, etc.).

Os contratos relacionados ao manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana seguem anexo a este ofício.

7) Informar se o município de Xanxerê já constituiu formalmente Fundo Garantidor de PPPs e disponibilizar documentos comprobatórios. O Fundo já concedeu garantias em PPPs? Disponibilizar o balanço patrimonial e demonstrações financeiras do Fundo Garantidor de PPPs dos últimos 3 anos.

Até o momento, o município de Xanxerê não constituiu formalmente Fundo Garantidor de PPPs.

8) Há legislação municipal que regulamenta a Lei 14.133/2021, que trate de concessão de serviços públicos, Parceria Público-Privada e serviços de manejo de

7

resíduos sólidos ou limpeza urbana, além daquelas já localizadas em sites oficiais e relacionadas no Anexo I? Caso positivo, fornecer cópia.

Ainda não consta na legislação municipal regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 no que tange a concessão de serviços públicos, Parcerias Público-Privado e serviços de manejo de resíduos sólidos ou limpeza urbana.

9) Há legislação municipal que trate de execução e fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos ou limpeza urbana, bem como sobre a cobrança e/ou isenção de taxas e/ou tarifas desses serviços, incluindo a base de cálculo e demais condições aplicáveis, além daquelas relacionadas no Anexo I? Caso positivo, pedimos que nos informem a legislação adicional.

A legislação que tange sobre a execução e fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos ou limpeza urbana, bem como sobre a cobrança e/ou isenção de taxas e/ou tarifas desses serviços é a Lei Municipal Complementar nº 2.880/05, que versa sobre a Consolidação da Legislação Tributária do Município e institui o Código Tributário Municipal de Xanxerê.

10) O Município disponibiliza no site www.leismunicipais.com.br a legislação municipal para consulta após a publicação? Caso positivo, a legislação disponibilizada no site pode ser considerada vigente? Se não, qual o meio oficial para a consulta da legislação municipal em vigor?

Sim, são disponibilizadas as legislações no site leis municipais, bem como, no Diário Oficial do Município - DOMSC, sendo este o meio oficial das publicações, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

11) Existe TAC ou qualquer outro acordo envolvendo os serviços de manejo de resíduos sólidos ou limpeza urbana. Se existir, fornecer cópia e informações atualizadas.

Inexistem TAC ou qualquer outro acordo envolvendo os serviços de manejo de resíduos sólidos ou limpeza urbana.

12) Na hipótese de existir taxa e/ou tarifa para prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos no município, como é realizada a cobrança: em carnê

1

próprio emitido pela Prefeitura; em conjunto com o carnê de IPTU, na fatura da companhia de saneamento (cofaturamento) ou outra (especificar)? Fornecer cópia do contrato ou convênio para cobrança, se houver, incluindo eventuais aditamentos.


A taxa de lixo, referente a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos no município é cobrada através do carnê de IPTU, conforme convênio para cobrança firmado com a Caixa Econômica Federal.

13) Informar o órgão competente para licenciamento ambiental das atividades de manejo de resíduos sólidos no Município.

O órgão competente para licenciamento ambiental das atividades de manejo e resíduos sólidos no município é o Instituto de Meio Ambiente – IMA, conforme Resolução CONSEMA 98, de 05 de maio de 2017.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Andréza Gallas

Controladora Geral

Ao Senhor
Cesar Ávila
Gerente Comercial
Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda
Rua Lages, nº 323, Centro
Joinville/SC

Visualizar Pix agrupados**Extrato de Conta Corrente**G3342616408452301
26/01/2024 16:51:24**Cliente - Conta atual**

Agência 586-X
 Conta corrente 46218-7 FUNDEMA XANXERE
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/07/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
17/01/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 0701 16953354000190 CHIOSSI BIELUC	318.632.282	500,00 C	
17/01/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	500,00 D	0,00 C
22/01/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 0701 16953354000190 CHIOSSI BIELUC	319.162.352	500,00 C	
22/01/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	500,00 D	0,00 C
26/01/2024		0586	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0701 16953354000190 CHIOSSI BIELUC	319.655.746	500,00 C	
26/01/2024		0586	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0701 16953354000190 CHIOSSI BIELUC	319.656.283	500,00 C	
26/01/2024		0586	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0701 16953354000190 CHIOSSI BIELUC	319.657.089	500,00 C	
26/01/2024		0586	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0701 16953354000190 CHIOSSI BIELUC	319.657.109	500,00 C	
26/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			2.000,00 C
Invest. Resgate Autom.							23.243,34 C
Saldo							25.243,34 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/01/2024
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/02/2024
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							23.243,34

Transação efetuada com sucesso por: JE716364 OSCAR MARTARELLO.



Proc. 0155/22

1

P.M.X.
Fls 282
Ass *[assinatura]*

ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0220 Continental

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0220/2022

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, com sede a Rua Santa Cruz do Sul, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.323.816/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **HOLDEMAR ALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 2.043.092 e CPF sob nº 723.572.909-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1.- Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Limpeza Urbana do Município por Equipe Padrão incluindo a limpeza de vias urbanas e logradouros públicos (varrição), com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A operacionalização do objeto da presente licitação obedecerá às normas do presente. As disposições do respectivo contrato administrativo vigente e pertinente e, ainda das normas inerentes emanadas, e aplicáveis ao objeto, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA e do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.

1.3 - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços, o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, EPIs, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados, prepostos ou terceiros no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.2 - Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços, assegurando direito de regresso à Contratante, caso demandada/condenada em qualquer tipo de processo ou procedimento.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 - Os preços para a prestação dos serviços são os seguintes:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR MENSAL	VALOR TOTAL
------	------	------	-----------	------------	-------------

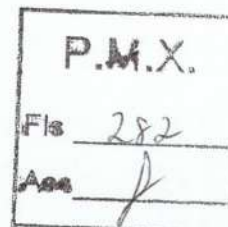
[assinatura]



2

ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

				R\$	R\$
01	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Limpeza Urbana do Município por Equipe Padrão, com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado. Compreendem os seguintes serviços de limpeza urbana: Capina Manual, Limpeza e Varrição externa, Poda e Supressão de árvores, Pintura de Meio Fio, Limpeza de Boca de Lobo e poços de Visita, Ajardinamentos Externos, Limpeza Parque de Exposições, Limpeza Cemitério Municipal.	R\$ 154.356,65	R\$ 1.852.279,80
02	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Limpeza DE Vias Urbanas e Logradouros Públicos (varrição) do município, com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado.	R\$ 65.128,10	R\$ 781.537,20
VALOR TOTAL GLOBAL: Dois milhões, seiscentos e trinta e três mil e oitocentos e dezessete reais					R\$ 2.633.817,00



3.2.- O pagamento será efetuado pelo Decreto nº 002/2022, que estabelece o cronograma de pagamentos da Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

3.3 - Os preços contratados poderão, mediante provocação do interessado, sofrer repactuação para recompor equilíbrio financeiro da proposta nos termos da Lei de Licitações, firmado através de termo aditivo ao contrato, mediante apresentação de documentos que comprovem as alterações dos preços de insumos (menos/mais) utilizados para a realização dos serviços.

3.4- Sendo de interesse Público, renovado o referido contrato, poderá ser reajustado anualmente, tendo como base de reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - DO CONTRATANTE:

- 4.1.1 Apresentar a Ordem de Serviço, indicando o local para execução dos Serviços;
- 4.1.2 O Município reserva-se exclusivamente o direito de indicar os serviços, locais e momentos destes serem executados;
- 4.1.3 Efetuar o pagamento mediante prévia apresentação da Fatura;
- 4.1.4 Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;
- 4.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da Licitante vencedora.
- 4.1.6 Notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

P.M.X.
Fls 283
Ass

4.2- DA CONTRATADA:

- 4.2.1 - A Contratada obriga-se e responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração.
- 4.2.2 Por custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento.
- 4.2.3 Pela observância e cumprimento de todas as normas ambientais vigentes sobre a atividade licitada.
- 4.2.4 Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega.
- 4.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços.
- 4.2.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- 4.2.7 Fornecer as devidas Notas Fiscais.
- 4.2.8 Fornecer juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, a guia de FGTS e relação de funcionários do mês anterior.
- 4.2.9 Manter escritório neste município, com telefone para atendimento a reclamações ou sugestões dos munícipes.
- 4.2.10 Isentar o Contratante de qualquer demanda judicial, da natureza que for, em relação à execução dos serviços objeto do presente edital, notadamente no que diz respeito a questões trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, administrativas, criminais e ambientais, assegurando o direito de regresso ao município, caso seja demandada/condenada em qualquer processo ou procedimento.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

5.1. - Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA VI - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1.- As despesas decorrentes para a execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022/2022:

Organograma	Descrição	Máscara
06.001	MANUT.DO SETOR RODOVIÁRIO	06.001.26.782.2601.2045.3.3.90.00.00

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES:

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- b) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 1.b.1. Advertência;

(F)



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



1.b.2. Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- f) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como:

- a) **Gestora deste Contrato**, a Sra. Andreza Gallas, Secretária de Administração e Finanças, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Contrato**, a Sra. Jessyca de Marco, Diretora de Engenharia, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE XANXERÊ em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES:





ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitatório n.º 0155/2022, Pregão Presencial n.º 0058/2022.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Xanxerê/SC, em 21 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

VANDRA
 MARIA D
 AGOSTINI
 Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
 Dados: 2022.07.25 14:57:51 -03'00'

MARCO ANTONIO DA
 SILVA AVILA:37959719004

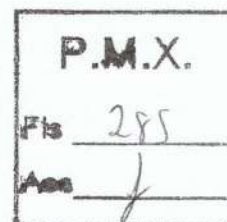
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:37959719004
 Dados: 2022.07.26 14:45:40 -03'00'

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
 CPF: 
Gilson M. Gonçalves
089.851.539-43
Setor Licitações

Nome: 
 CPF: 
Munique Friederich
CPF: 087.184.029-41
Setor de Licitações





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0220/2022

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, Nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. ADENILSO BIASUS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 3.473.536 SSP/SC e CPF sob o nº 018.639.389-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Rua Santa Cruz do Sul, 374, Bairro Veneza, cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.323.816/0001-08 - incorporada pela empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, sociedade empresária de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.629/0001-36, na condição de atual detentora dos direitos e obrigações referente ao Contrato Nº 0220/2022, neste ato representada pelo procurador sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA VILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, firmam o presente termo aditivo de incorporação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do contrato é a execução de Serviços de Limpeza Urbana do Município por Equipe Padrão incluindo a limpeza de vias urbanas e logradouros públicos (varrição), com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado, conforme normas e especificações contidas no Processo Licitatório nº 0155/2022 - Pregão Presencial nº 0058/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES - INCORPORAÇÃO:

Por esse instrumento, conforme comunicado de incorporação, parecer jurídico e demais documentos em anexo, fica alterada a identificação da empresa contratada, passando de Continental Obras e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.328.816/0001-08 para Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda, CNPJ nº 03.094.629/0001-36, com endereço Rua Lages, nº 323, centro, Joinville - SC.

Parágrafo único: A empresa incorporadora se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 0220/2022 e suas respectivas alterações, observadas as mesmas condições, sendo ratificadas neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Essa alteração entra em vigor a partir do dia 01/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

P.M.X.	
Fls	370
Ass	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê-SC, 29 de dezembro de 2022.


 MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DA SILVA
 AVILA:37959719004
 04

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA
 AVILA:37959719004
 Dados: 2022.12.29 15:27:35 -03'00'


VANDRA MARIA D AGOSTINI

Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
 Dados: 2022.12.29 17:37:44 -03'00'


AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E
 SANEAMENTO LTDA
 CONTRATADA


TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:


 Gabriel Romero
 608.078.283-94
 Setor Licitações

Nome:
 CPF:


 Gilson M. Gonçalves
 089.851.539-43
 Setor Licitações

P.M.X.
Fis 371
Ass 



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0220/2022

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.629/0001-36, neste ato representada pelos procuradores sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA VILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04, e a Sra. **VANDRA MARIA D'AGOSTINI**, portadora do CPF nº 016.402.009-83, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, firmam o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do contrato é a execução de Serviços de Limpeza Urbana do Município por Equipe Padrão incluindo a limpeza de vias urbanas e logradouros públicos (varrição), com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado, conforme normas e especificações contidas no Processo Licitatório nº 0155/2022 - Pregão Presencial nº 0058/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE:

- Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **26 de julho de 2023 vigorando até 25 de julho de 2024**.
- Fica reajustado o valor mensal do contrato, no percentual de 3,00%, equivalente ao índice INPC acumulado dos últimos 12 meses, conforme requerimento da contratada, ofício da Secretaria, Parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico em anexos. O valor mensal dos itens passa a ser:

Item	Descrição dos serviços	Valor mensal anterior	Valor mensal reajustado
01	Execução de Serviços de Limpeza Urbana do Município por Equipe Padrão, com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado.	R\$ 154.356,65	R\$ 158.987,35
02	Execução de Serviços de Limpeza de Vias Urbanas e Logradouros Públicos (varrição) do município, com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado.	R\$ 65.128,10	R\$ 67.081,94

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 24 de julho de 2023.

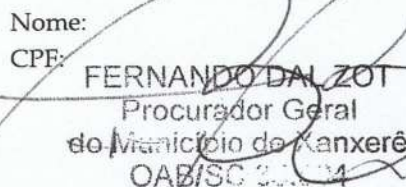

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DA SILVA
AVILA:379597190
04
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:37959719004
Dados: 2023.07.26 13:44:18 -03'00'

VANDRA MARIA D'AGOSTINI
Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D'AGOSTINI
Dados: 2023.07.26 17:58:23 -03'00'

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E
SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: FERNANDO DAL ZOT
Procurador Geral
do Município de Xanxerê
OAB/SC 21.124

Nome: 
CPF: Julia de Andrade
093.073.619-24

P.M.X.
Fls. 396
Ass. 

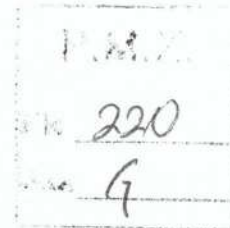


Proc. 0154/22

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



Contr 0219 Continental Roçada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0219/2022

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, com sede a Rua Santa Cruz do Sul, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.323.816/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **HOLDEMAR ALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 2.043.092 e CPF sob nº 723.572.909-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1.- Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Serviços gerais de limpeza em roçada com a devida coleta, transporte e destino final em local devidamente licenciado, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A operacionalização do objeto da presente licitação obedecerá às normas do presente. As disposições do respectivo contrato administrativo vigente e pertinente e, ainda das normas inerentes emanadas, e aplicáveis ao objeto, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA e do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.

1.3 - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços, o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, EPIS, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados, prepostos ou terceiros no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.2 - Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços, assegurando direito de regresso à Contratante, caso demandada/condenada em qualquer tipo de processo ou procedimento.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 - Os preços para a prestação dos serviços são os seguintes:

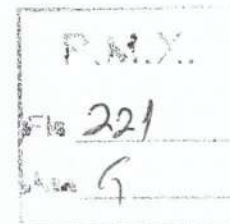
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------	------	-----------	----------------	-----------------



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



2

01	12	MÊS	Serviços gerais de limpeza em roçada, conforme descrições no Termo de Referência.	R\$ 90.500,00	R\$ 1.086.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL: Um milhão e oitenta e seis mil reais.					R\$ 1.086.000,00

3.2.- O pagamento será efetuado pelo Decreto nº 002/2022, que estabelece o cronograma de pagamentos da Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

3.3 - Os preços contratados poderão, mediante provocação do interessado, sofrer repactuação para recompor o equilíbrio financeiro da proposta nos termos da Lei de Licitações, firmado através de termo aditivo ao contrato, mediante apresentação de documentos que comprovem as alterações dos preços de insumos (menos/mais) utilizados para a realização dos serviços.

3.4- Sendo de interesse Público, renovado o referido contrato, poderá ser reajustado anualmente, tendo como base de reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - DO CONTRATANTE:

- 4.1.1 Apresentar a Ordem de Serviço, indicando o local para execução dos Serviços;
- 4.1.2 Efetuar o pagamento mediante prévia apresentação da Fatura;
- 4.1.3 Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;
- 4.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da Licitante vencedora.
- 4.1.5 Notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

4.2- DA CONTRATADA:

- 4.2.1 A Contratada obriga-se e responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração.
- 4.2.2 Por custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento.
- 4.2.3 Pela observância e cumprimento de todas as normas ambientais vigentes sobre a atividade licitada.
- 4.2.4 Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega.
- 4.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços.
- 4.2.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- 4.2.7 Fornecer as devidas Notas Fiscais.
- 4.2.8 Fornecer juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, a guia de FGTS e relação de funcionários do mês anterior.
- 4.2.9 Manter escritório neste município, com telefone para atendimento a reclamações ou sugestões dos munícipes.
- 4.2.10 Isentar o Contratante de qualquer demanda judicial, da natureza que for, em relação à execução dos serviços objeto do presente edital, notadamente no que diz respeito a questões trabalhistas,



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



previdenciárias, cíveis, tributárias, administrativas, criminais e ambientais, assegurando o direito de regresso ao município, caso seja demandada/condenada em qualquer processo ou procedimento.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

5.1. - Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA VI - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1.- As despesas decorrentes para a execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022:

Organograma	Descrição	Máscara
06.001	MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.1502.2044.3.3.90.00.00

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES:

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- b) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 1.b.1. Advertência;
 - 1.b.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4
M.X.
223
4

- f) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:

- a) **Gestora deste Contrato**, a Sra. Andreza Gallas, Secretária de Administração e Finanças, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Contrato**, a Sra. Jessyca de Marco, Diretora de Engenharia, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitatório n.º 0154/2022, Pregão Presencial n.º 0057/2022. E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Xanxerê/SC, em 21 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

VANDRA
MARIA D.
AGOSTINI
Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
Dados: 2022.07.25 14:59:04 -03'00'

MARCO ANTONIO
DA SILVA
AVILA:37959719004

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:37959719004
Dados: 2022.07.26 14:44:19 -03'00'

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Nome: **Gilson M. Gonçalves**
CPF: **089.851.539-43**
Setor Licitações

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: **Munique Friederich**
CPF: 087.184.029-41
Setor de Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0219/2022

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, Nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. ADENILSO BIASUS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 3.473.536 SSP/SC e CPF sob o nº 018.639.389-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Rua Santa Cruz do Sul, 374, Bairro Veneza, cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.323.816/0001-08 - incorporada pela empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, sociedade empresária de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.629/0001-36, na condição de atual detentora dos direitos e obrigações referente ao Contrato Nº 0219/2022, neste ato representada pelo procurador sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA VILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, firmam o presente termo aditivo de incorporação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do contrato é a execução de serviços de Serviços gerais de limpeza em roçada com a devida coleta, transporte e destino final em local devidamente licenciado, conforme normas e especificações contidas no Processo Licitatório nº 0154/2022 - Pregão Presencial nº 0057/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES - INCORPORAÇÃO:

Por esse instrumento, conforme comunicado de incorporação, parecer jurídico e demais documentos em anexo, fica alterada a identificação da empresa contratada, passando de Continental Obras e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.328.816/0001-08 para Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda, CNPJ nº 03.094.629/0001-36, com endereço Rua Lages, nº 323, centro, Joinville - SC.

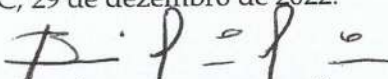
Parágrafo único: A empresa incorporadora se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 0219/2022 e suas respectivas alterações, observadas as mesmas condições, sendo ratificadas neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Essa alteração entra em vigor a partir do dia 01/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo. Xanxerê-SC, 29 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ

MARCO ANTONIO DA SILVA
 AVILA:37959719004
 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:37959719004
 Dados: 2022.12.29 15:26:24 -03'00'

VANDRA MARIA D AGOSTINI

Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
 Dados: 2022.12.29 17:34:21 -03'00'


AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA

P.M.X.	
Fis	277
Ass	m

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:


 Nome: Munique Friederich
 CPF: CPF: 087.184.029-41
 Setor de Licitações

Nome:
 CPF:


Gilson M. Gonçalves
 089.851.539-43
 Setor Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0219/2022

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.629/0001-36, neste ato representada pelos procuradores sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA VILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04, e a Sra. **VANDRA MARIA D'AGOSTINI**, portadora do CPF nº 016.402.009-83, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, firmam o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do contrato é a execução de serviços de Serviços gerais de limpeza em roçada com a devida coleta, transporte e destino final em local devidamente licenciado, conforme normas e especificações contidas no Processo Licitatório nº 0154/2022 - Pregão Presencial nº 0057/2022, Contrato nº 0219/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE:

- Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **26 de julho de 2023 vigorando até 25 de julho de 2024**.
- Fica reajustado o valor mensal do contrato, no percentual de 3,00%, equivalente ao índice INPC acumulado dos últimos 12 meses, conforme requerimento da contratada, ofício da Secretaria, Parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico em anexos. O valor mensal do item passa a ser:

Item	Descrição dos serviços	Valor mensal anterior	Valor mensal reajustado
01	Serviços gerais de limpeza em roçada, conforme descrições no Termo de Referência.	R\$ 90.500,00	R\$ 93.215,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 24 de julho de 2023.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

MARCO
ANTONIO DA
SILVA
AVILA:37959719
004
Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO DA SILVA
AVILA:37959719004
Dados: 2023.07.26
13:43:10 -03'00'

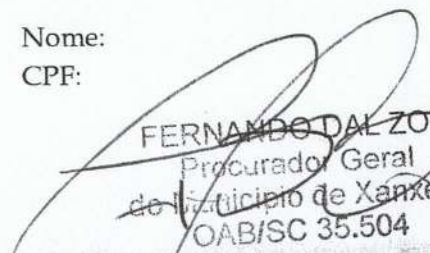
VANDRA
MARIA D
AGOSTINI
Assinado de forma
digital por VANDRA
MARIA D AGOSTINI
Dados: 2023.07.26
17:59:00 -03'00'


AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E
SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:


FERNANDO DAL ZOTTO
Procurador Geral
do Município de Xanxerê
OAB/SC 35.504


Julia de Andrade
093.073.619-24



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

P.M.X.
Fls 150
Ass <i>[assinatura]</i>

Contr 0150 Continental

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0150/2019

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. ENIOIVAN MARQUES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da R.G. n° 2024241982 SSP/RS e CPF sob o n° 895.592.740-15, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Coronel Santos Marinho, n° 166, Centro, Xanxerê-SC, com CNPJ/MF n° 10.396.929/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. IRENE SALETE GORALSKI, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CPF sob o n° 811.089.909-91, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Santa Cruz do Sul, 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob n° 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador Sr. Adierso Marcos Bianchi, brasileiro, casado, contador, do comércio, residente e domiciliado na Rua Celestino do Nascimento, n° 460, Apto 2020 Centro, na cidade de Xanxerê-SC, portador da R.G. n° 1.696.504-3SESP/SC e do CPF n° 694.015.199-00, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 0099/2019, Processo Licitatório n° 0181/2019, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- Tem como objeto o presente instrumento contratual, a execução de **Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Saúde (A e E)**, produzidos nas Unidades de Saúde pertencente ao Município, conforme normas e especificações contidas no Edital, contrato e em seus anexos.

1.2 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A operacionalização do objeto da presente licitação obedecerá às normas do presente. As disposições do respectivo contrato administrativo vigente e pertinente e, ainda das normas inerentes emanadas, e aplicáveis ao objeto, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA e do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.

1.3 - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial emitida pela Secretaria Responsável.

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços, o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, EPIs, de ordem de classe, indenizações ou

[assinaturas]



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

P.M.X.
Fls 151
Ass <i>[Signature]</i>

qualquer outra que for devida aos seus empregados, prepostos ou terceiros no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.2 - Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços, assegurando direito de regresso à Contratante, caso demandada/condenada em qualquer tipo de processo ou procedimento.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 - Os preços para a prestação dos serviços são os seguintes:

Item	Qtde	Und	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MÊS	Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Saúde (A e E), produzidos nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Xanxerê-SC;	12.130,00	145.560,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					145.560,00

3.2.- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documentos fiscais.

3.3 - Os preços contratados poderão, mediante provocação do interessado, sofrer repactuação para recompor o equilíbrio financeiro da proposta nos termos da Lei de Licitações, firmado através de termo aditivo ao contrato, mediante apresentação de documentos que comprovem as alterações dos preços de insumos (menos/mais) utilizados para a realização dos serviços.

3.4- Sendo de interesse Público, renovado o referido contrato, poderá ser reajustado anualmente, tendo como base de reajuste o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - DO CONTRATANTE:

4.1.1- Apresentar a Ordem de Serviços indicando o local para execução dos serviços;

4.1.2- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e a retenção do INSS/ISS sobre a mesma;

4.1.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;

4.1.4 -Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da licitante vencedora.

4.2- DA CONTRATADA:

4.2.1 - A Contratada obriga-se e responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração.

4.2.2 - Por custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento.

[Handwritten signatures]



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3

P.A.:

Fls. 152

Ass. *[assinatura]*

4.2.4 - Pela observância e cumprimento de todas as normas ambientais vigentes sobre a atividade licitada.

4.2.5 - Fornecer as devidas Notas Fiscais.

4.2.5.1 Fornecer juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, a guia de FGTS e relação de funcionários do mês anterior.

4.2.6 - Manter escritório neste município, com telefone para atendimento a reclamações ou sugestões dos munícipes.

4.2.7 - Isentar o Contratante de qualquer demanda judicial, da natureza que for, em relação à execução dos serviços objeto do presente edital, notadamente no que diz respeito a questões trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, administrativas, criminais e ambientais, assegurando o direito de regresso ao município, caso seja demandada/condenada em qualquer processo ou procedimento.

4.2.8 - Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega.

4.2.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços.

4.2.10 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

5.1. - Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA VI - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1.- As despesas decorrentes para a execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019/2020:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento.Despesa	Compl.do Elemento
11	13.01	2.036	33900000000000	33903999000000
14	13.01	2.037	33900000000000	33903999000000

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES:

8.1 - As penalidades serão aplicadas conforme item 26 do Edital, que faz parte deste contrato, assim como seus demais anexos.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

[assinaturas]



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4

P.M.D.
Fls 153
Ass <i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como:

- Gestora deste Contrato**, a Sra. Andreza Gallas, Diretora de Controle Interno, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- Fiscal deste Contrato**, a Sra. Bruna Fiuza de Carvalho, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitatório n.º 0181/2019, Pregão Presencial n.º 0099/2019.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Xanxerê-SC, em 11 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS

LTDA

CONTRATADA

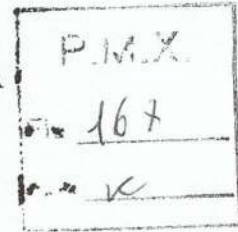
TESTEMUNHAS:

Nome: *Munipau Friedrich*
CPF: 084.184.029-41

Nome: *Luiz Carlos Babicelli*
CPF: 83503659-49



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



1

1 Adt Contr 0150 Continental

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0150/2019**

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n.º 145.268.160-00 e Registro Geral n.º 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, n.º 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador Sr. **ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG n.º 1.696.504-3 e do CPF n.º 694.015.199-00, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0181/2019 - Pregão n.º 0099/2019 - Contrato n.º 0150/2019, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato, a execução de **Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Saúde (A e E)**, produzidos nas Unidades de Saúde pertencente ao Município, conforme normas e especificações contidas no Edital, contrato e em seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 20 de novembro de 2020, vigorando até 19 de novembro de 2021**, conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor n.º 631/2020, em anexo.
O valor mensal pelos serviços permanece em R\$ 12.130,00 (doze mil e cento e trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2020.

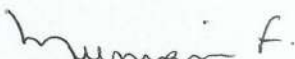

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE


CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Karlen Leticia de Aguiar*
CPF: 112.139.259-83

Nome:
CPF:

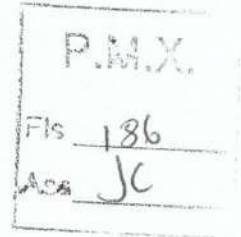

Munique Friederich
CPF: 087.184.029-41
Setor de Licitações



1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



1 Adt Contr 0150

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0150/2019**

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ/MF n.º 10.396.929/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **OSCAR MARTARELLO**, residente e domiciliado na nesta cidade, portador da R.G. n.º 1692088 SSP/SC e CPF sob o n.º 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, n.º 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador Sr. **ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG n.º 1.696.504-3 e do CPF n.º 694.015.199-00, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0181/2019 - Pregão n.º 0099/2019 - Contrato n.º 0150/2019 que tem por objeto a execução de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Saúde (A e E), produzidos nas Unidades de Saúde pertencente ao Município, conforme normas e especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de novembro de 2021, vigorando até 19 de novembro de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA - Fica reajustado o valor mensal do contrato, no percentual entabulado entre as partes de 10.78%, equivalente ao índice do INPC acumulado dos últimos 12 meses, conforme Ofício da Contratada, Ofício da Secretaria de Saúde e Parecer Jurídico anexos ao presente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
01	Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Saúde (A e E), produzidos nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Xanxerê.	Mês	R\$ 12.130,00	R\$ 13.437,61

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.
Xanxerê-SC, 17 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Munique Friederich
Nome: CPF: 087.184.029-41
CPF: Setor de Licitações

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Nome: Jucimar Bortolcello
CPF: 833.503.659-49
Setor de Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

P.M.X.

Fls 206

Ass 8

3 Adt Contr 0150

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0150/2019**

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ/MF nº 10.396.929/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **OSCAR MARTARELLO**, residente e domiciliado na nesta cidade, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seus Administradores **Sr. MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04 e a **Sra. VANDRA MARIA D'AGOSTINI** portador do CPF nº 016.402.009-83 denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0181/2019 - Pregão nº 0099/2019 - Contrato nº 0150/2019 que tem por objeto a execução de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Saúde (A e E), produzidos nas Unidades de Saúde pertencente ao Município, conforme normas e especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 20 de novembro de 2022, vigorando até 19 de novembro de 2023.**

CLAUSULA TERCEIRA - Fica reajustado o valor mensal do contrato, no percentual **6,52%**, IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, conforme Ofício da Contratada, Ofício da Secretaria de Saúde e Parecer Jurídico anexos ao presente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
01	Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Saúde (A e E), produzidos nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Xanxerê.	Mês	R\$ 13.437,61	R\$ 14.313,74

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 18 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
 CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DA SILVA
 AVILA:37959719004
 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:37959719004
 Dados: 2022.11.21 13:17:58 -03'00'

VANDRA MARIA D AGOSTINI

Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
 Dados: 2022.11.21 14:01:50 -03'00'

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Gilson M. Gonçalves
 089.851.539-43
 Setor Licitações

Nome:
 CPF:

FERNANDO DA ZOT
 Procurador Geral do Município de Xanxerê
 OAB/SC 35.504



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0150/2019

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ/MF nº 10.396.929/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. ADENILSO BIASUS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 3.473.536 SSP/SC e CPF sob o nº 018.639.389-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Rua Santa Cruz do Sul, 374, Bairro Veneza, cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.323.816/0001-08 - incorporada pela empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, sociedade empresária de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.094.629/0001-36, na condição de atual detentora dos direitos e obrigações referente ao Contrato Nº 0150/2019, neste ato representada pelo procurador sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, firmam o presente termo aditivo de incorporação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do contrato é a execução de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Saúde (A e E), produzidos nas Unidades de Saúde pertencente ao Município, conforme normas e especificações contidas no Processo Licitatório nº 0181/2019 - Pregão presencial nº 0099/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES - INCORPORAÇÃO:

Por esse instrumento, conforme comunicado de incorporação, parecer jurídico e demais documentos em anexo, fica alterada a identificação da empresa contratada, passando de Continental Obras e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.328.816/0001-08 para Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda, CNPJ nº 03.094.629/0001-36, com endereço Rua Lages, nº 323, centro, Joinville - SC.

Parágrafo único: A empresa incorporadora se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 0150/2019 e suas respectivas alterações, observadas as mesmas condições, sendo ratificadas neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Essa alteração entra em vigor a partir do dia 01/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e aditivos, firmado entre as partes. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

P.M.X.	
Fls	259
Ass	m



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê-SC, 29 de dezembro de 2022.

B. P. P.
 MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DA SILVA
 AVILA:37959719004
 4

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:37959719004
 Dados: 2022.12.29 15:28:40 -03'00'

VANDRA MARIA D AGOSTINI

Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
 Dados: 2022.12.29 17:47:17 -03'00'

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Gabriel Romero
 CPF: 608.078.283-94
 Setor Licitações

Nome: *Gilson M. Gonçalves*
 CPF: *089.851.539-43*
 Setor Licitações

P.M.X.	
Fls	260
Ass	<i>m</i>

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0150/2019**

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ/MF nº 10.396.929/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **OSCAR MARTARELLO**, residente e domiciliado na nesta cidade, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.094.629/0001-36, neste ato representada pelos procuradores Sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA VILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04, e a Sra. **VANDRA MARIA D'AGOSTINI**, portadora do CPF nº 016.402.009-83, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0181/2019 - Pregão nº 0099/2019 - Contrato nº 0150/2019 que tem por objeto a execução de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Saúde (A e E), produzidos nas Unidades de Saúde pertencente ao Município, conforme normas e especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de novembro de 2023 e vigorando até 19 de novembro de 2024, conforme Ofício da Contratada, Ofício da Secretaria de Saúde, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexos ao presente. O valor pela prestação dos serviços permanece em **R\$ 14.313,74 (quatorze mil e trezentos e treze reais e setenta e quatro centavos)** mensais.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, 16 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

**VANDRA
MARIA D'
AGOSTINI**

Assinado de forma
digital por VANDRA
MARIA D AGOSTINI
Dados: 2023.11.17
10:44:03 -03'00'

**MARCO
ANTONIO DA
SILVA**
AVILA:379597190
04


Assinado de forma digital por MARCO
ANTONIO DA SILVA
AVILA:37959719004
Dados: 2023.11.20 08:01:04 -03'00'

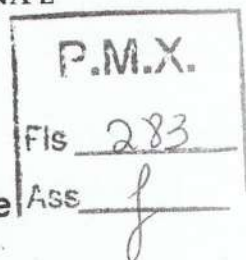
**AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E
SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: Munique Friederich
CPF: 087.184.029-41
Setor de Licitações

Nome:
CPF:


Julia de Andrade
093.073.619-24





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0155

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0155/2018

O **MUNICÍPIO XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, à Rua Dr José de Miranda Ramos, 455, com CGC/MF nº 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF nº 145.268.160-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador Sr. **ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG nº 1.696.504-3 e do CPF nº 694.015.199-00,, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 0118/2018, Processo Licitatório nº 0200/2018, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 - Tem como objeto o presente instrumento contratual a **execução de serviços de Coleta Seletiva no Perímetro Urbano do município de Xanxerê SC**, conforme normas e especificações contidas no Edital e em seus anexos, compreendendo os ser os seguintes serviços:

- a) Coleta Manual Convencional e Containerizada (incluindo o fornecimento de contêineres) de resíduos/materiais recicláveis (lixo inorgânico/seco), e seu transporte até local definido pela administração municipal, dentro do Perímetro Urbano do município, para sua devida triagem/reciclagem, e posterior recolhimento e destino final dos rejeitos não recicláveis.
- b) Fornecimento, Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo reciclado.

1.2 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A operacionalização do objeto da presente licitação obedecerá às normas do presente. As disposições do respectivo contrato administrativo vigente e pertinente e, ainda das normas inerentes emanadas, e aplicáveis ao objeto, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA e do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.

1.3 - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua **publicação**, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços, o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como:

(Handwritten signatures)

P.M.X.
24
Ass. M



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, EPIs, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados, prepostos ou terceiros no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.2 - Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços, assegurando direito de regresso à Contratante, caso demandada/condenada em qualquer tipo de processo ou procedimento.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 - Os preços para a prestação dos serviços são os seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
01	12	MÊS	Coleta Manual Convencional e Containerizada de resíduos/materiais recicláveis (lixo inorgânico/seco), e seu transporte até local definido pela administração municipal, dentro do Perímetro Urbano do município, para sua devida triagem/reciclagem, e posterior recolhimento e destino final dos rejeitos não recicláveis.	34.480,17	413.762,04
02	12	MÊS	Fornecimento, instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo reciclado. (100 unidades.)	15.670,21	188.042,52
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					601.804,56

3.2.- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documentos fiscais.

3.3 - Os preços contratados poderão, mediante provocação do interessado, sofrer repactuação para recompor o equilíbrio financeiro da proposta nos termos da Lei de Licitações, firmado através de termo aditivo ao contrato, mediante apresentação de documentos que comprovem as alterações dos preços de insumos (menos/mais) utilizados para a realização dos serviços.

3.4- Sendo de interesse Público, renovado o referido contrato, poderá ser reajustado anualmente, tendo como base de reajuste o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - DO CONTRATANTE:

4.1.1- Apresentar a Ordem de Serviços indicando o local para execução dos serviços;

4.1.2- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e a retenção do INSS/ISS sobre a mesma;

4.1.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;

P.M.X.

Fis 125

Ass m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da licitante vencedora.

4.2- DA CONTRATADA:

4.2.1 - A Contratada obriga-se e responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração.

4.2.2 - Por custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento.

4.2.4 - Pela observância e cumprimento de todas as normas ambientais vigentes sobre a atividade licitada.

4.2.5 - Fornecer as devidas Notas Fiscais.

4.2.5.1 Fornecer juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, a guia de FGTS e relação de funcionários do mês anterior.

4.2.6 - Manter escritório neste município, com telefone para atendimento a reclamações ou sugestões dos munícipes.

4.2.7 - Isentar o Contratante de qualquer demanda judicial, da natureza que for, em relação à execução dos serviços objeto do presente edital, notadamente no que diz respeito a questões trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, administrativas, criminais e ambientais, assegurando o direito de regresso ao município, caso seja demandada/condenada em qualquer processo ou procedimento.

4.2.8 - Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega.

4.2.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços.

4.2.10 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

5.1. - Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA VI - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1.- As despesas decorrentes para a execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018/2019:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
35	06.01	2.012	33900000000000	33903999000000
42	06.01	2.014	33900000000000	33903999000000
52	06.01	2.016	33900000000000	33903999000000

P.M.X.	
Fls	126
Ass	m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES:

8.1 - As penalidades serão aplicadas conforme item 26 do Edital, que faz parte deste contrato, assim como seus demais anexos.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como:

- a) Gestora deste Contrato, a Sra. Andreza Gallas, Diretora de Controle Interno, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) Fiscal deste Contrato, o Sr. Rivael Sander Freschi, Secretário de Obras, Transportes e Serviços, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE XANXERÊ em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitatório n.º 0200/2018, Pregão Presencial n.º 0118/2018.

(Handwritten signatures and initials)

P.M.X.	
Fls	127
Ass	m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.
Xanxerê/SC, em 06 de dezembro de 2018.

[Handwritten Signature]
MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

[Handwritten Signature]
Nome: *[Handwritten Name]*
CPF: *[Handwritten CPF]*

Nome:

CPF:

[Handwritten Signature]
Nome: *[Handwritten Name]*
CPF: *[Handwritten CPF]*

P.M.X.

Fls 123

Ass m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

P.M.X.	
Fls	141
Ass	m

1 Adt Contr 0155 Continental

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0155/2018

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 145.268.160-00 e Registro Geral nº 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador **Sr. ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG nº 1.696.504-3 e do CPF nº 694.015.199-00, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0200/2018 - Pregão nº 0118/2018 - Contrato nº 0155/2018, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, IV e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato a execução de serviços de Coleta Seletiva de resíduos/materiais recicláveis no perímetro urbano de Xanxerê e fornecimento, instalação, manutenção e higienização de 100 (cem) lixeiras tipo Contêineres conforme normas e especificações contidas no Edital e contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de dezembro de 2019, vigorando até 11 de dezembro de 2020, conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor nº 551/2019, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - Fica reajustado o valor do contrato dos itens 01 e 02, pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses (3,16%), conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor nº 551/2019, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	Coleta Manual Convencional e Containerizada de resíduos/materiais recicláveis (lixo inorgânico/seco), e seu transporte até local definido pela administração municipal, dentro do Perímetro Urbano do município, para sua devida triagem/reciclagem, e posterior recolhimento e destino final dos rejeitos não recicláveis.	Mês	R\$ 34.480,17	R\$ 35.569,74
02	Fornecimento, instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo reciclado. (100 unidades.)	Mês	R\$ 15.670,21	R\$ 16.165,38



ESTADO DE SANTA CATARINA

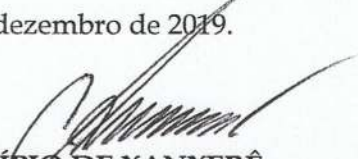
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 10 de dezembro de 2019.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE


CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Munira Frederich*
CPF: *087.184.029-41*

Nome: *Daniel Estrada*
CPF: *085.188.519-55*

P.M.X.

Fls 142

Ass m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt Contr 0155 Continental

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0155/2018

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 145.268.160-00 e Registro Geral nº 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador Sr. **ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG nº 1.696.504-3 e do CPF nº 694.015.199-00, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0200/2018 - Pregão nº 0118/2018 - Contrato nº 0155/2018, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, IV e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato a execução de serviços de Coleta Seletiva de resíduos/materiais recicláveis no perímetro urbano de Xanxerê e fornecimento, instalação, manutenção e higienização de 100 (cem) lixeiras tipo Contêineres conforme normas e especificações contidas no Edital e contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de dezembro de 2020, vigorando até 11 de dezembro de 2021, conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor nº 659/2020, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 11 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Munique F.*
Munique Friederich
CPF: 087.184.029-41
Setor de Licitações

Nome: *Daniel Strada*
Daniel Strada
CPF: 085.188.519-55
Setor de Licitações

P. M. X.

Fls. Nº: 153

Doc.: Nº 3



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3 Adt Contr 0155 Continental

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0155/2018

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador **Sr. ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG nº 1.696.504-3 e do CPF nº 694.015.199-00, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

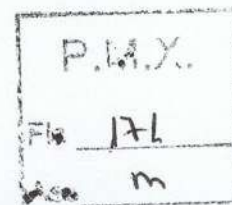
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0200/2018 - Pregão nº 0118/2018 - Contrato nº 0155/2018, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, IV e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato a execução de serviços de Coleta Seletiva de resíduos/materiais recicláveis no perímetro urbano de Xanxerê e fornecimento, instalação, manutenção e higienização de 100 (cem) lixeiras tipo Contêineres conforme normas e especificações contidas no Edital e contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acrescido ao Contrato Originário, o valor mensal de **R\$ 1.616,54 (um mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)** que corresponde ao aditivo de 10 (dez) containeres para acondicionamento do lixo Orgânico, conforme solicitação em Ofício da contratada, Ofício da Secretaria Municipal de Obas, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, que seguem anexos:

ITEM	PRODUTO	UNI.	QNT A ADITAR	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL A ADITAR
02	Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.	Mês	10	R\$ 161,65	R\$ 1.616,54

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2021.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
 CONTRATANTE


CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
 CPF:
 Munique Friederich
 CPF: 087.184.029-41
 Setor de Licitações

Nome:
 CPF:
 Jucimar Bortoncello
 CPF: 839.503.659-49
 Setor de Licitações





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4 Adt Contr 0155 Continental

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0155/2018

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador **Sr. ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG nº 1.696.504-3 e do CPF nº 694.015.199-00, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0200/2018 - Pregão nº 0118/2018 - Contrato nº 0155/2018, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, IV e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

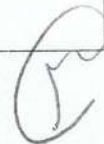
CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato a execução de serviços de Coleta Seletiva de resíduos/materiais recicláveis no perímetro urbano de Xanxerê e fornecimento, instalação, manutenção e higienização de 100 (cem) lixeiras tipo Contêineres conforme normas e especificações contidas no Edital e contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de dezembro de 2021 e vigorando até 11 de dezembro de 2022, conforme Ofício da Contratada, Ofício da Secretaria de Obras e Parecer Jurídico, em anexo. P. M. X.

CLÁUSULA QUARTA - Fica reajustado o valor mensal do contrato, no percentual entabulado entre as partes de 11,07%, equivalente ao índice do INPC acumulado dos últimos 12 meses, conforme Ofício da Contratada, Ofício da Secretaria de Obras e Parecer Jurídico anexos ao presente: Fls. Nº 192
Doc.: Nº m

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	Coleta Manual Convencional e Containerizada de resíduos/materiais recicláveis (lixo inorgânico/seco), e seu transporte até local definido pela administração municipal, dentro do Perímetro Urbano do município, para sua devida triagem/reciclagem, e posterior recolhimento e destino final dos rejeitos não recicláveis.	Mês	R\$ 35.569,74	R\$ 39.507,31
02	Fornecimento, instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo reciclado. (110 unidades)	Mês	R\$ 17.781,91	R\$ 19.750,37







ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 09 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE


CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 
Munique Friderich
CPF: 087.184.029-41
Setor de Licitações

Nome: Jucimar Bortoncello
CPF: 833.603.659-49
Setor de Licitações

P. M. X.

Fls. Nº: 193

Doc.: Nº m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5 Adt Contr 0155 Continental

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0155/2018

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato pelos procuradores Sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, inscrito no CPF sob nº 379.597.190-04, e Sra. **VANDRA MARIA D'AGOSTINI**, inscrita no CPF sob nº 016.402.009-83, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0200/2018 - Pregão nº 0118/2018 - Contrato nº 0155/2018, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato a execução de serviços de Coleta Seletiva de resíduos/materiais recicláveis no perímetro urbano de Xanxerê e fornecimento, instalação, manutenção e higienização de 110 (cento e dez) lixeiras tipo Contêineres conforme normas e especificações contidas no Edital e contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterado o Anexo VIII (Mapa Roteiro Município para realização da Coleta Seletiva), justificado pelo redimensionamento da frequência de coletas e readequação do trajeto para melhor atender o centro do Município, sem reajuste de valores, conforme Memorando da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Parecer Jurídico, em anexo.

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 12 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE




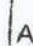
CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:


Munique Friederich
CPF: 087.101.029-41
Setor de Licitações

Nome:
CPF:


P.M.X.
Fls. 0215
Ass. 

FERNANDO DALZOT
Procurador Geral
do Município de Xanxerê
OAB/SC 35.504



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

P.M.X.	
Fls	235
Ass	

6 Adt Contr 0155 Continental

SEXTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0155/2018

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato por Administradores **Sr. MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04 e a **Sra. VANDRA MARIA D'AGOSTINI** portador do CPF nº 016.402.009-83, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0200/2018 - Pregão nº 0118/2018 - Contrato nº 0155/2018, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, IV e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato a execução de serviços de Coleta Seletiva de resíduos/materiais recicláveis no perímetro urbano de Xanxerê e fornecimento, instalação, manutenção e higienização de 110 (cento e dez) lixeiras tipo Contêineres conforme normas e especificações contidas no Edital contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica aditado ao Contrato o valor mensal de **R\$ 2.693,25 (dois mil seiscentos e noventa e três reais com vinte e cinco centavos)** que corresponde ao acréscimo de 15 (quinze) contêineres para acondicionamento do lixo reciclado, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços; manifestação da contratada e Parecer Jurídico em anexo.

ITEM	PRODUTO	UNI.	QNTIDADE ADITADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL A ADITAR
02	Fornecimento, instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo reciclado.	Mês	15	R\$ 179,55	R\$ 2.693,25

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 23 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
 CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
FERNANDO DAL ZOT
 Procurador Geral
 do Município de Xanxerê
 OAB/SC: 35.504

MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:379597190-04
 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:37959719004
 Dados: 2022.12.09 08:50:15 -03'00'

VANDRA MARIA D AGOSTINI
 Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
 Dados: 2022.12.12 17:18:01 -03'00'

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
 CONTRATADA

Nome:
 CPF

Gabriel Romero
 608.078.283-94
 Setor Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

P.M.X.	
Fls	238
Ass	[assinatura]

7 Adt Contr 0155 Continental

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0155/2018

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato por Administradores Sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04 e a Sra. **VANDRA MARIA D'AGOSTINI** portador do CPF nº 016.402.009-83, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0200/2018 - Pregão nº 0118/2018 - Contrato nº 0155/2018, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, IV e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato a execução de serviços de Coleta Seletiva de resíduos/materiais recicláveis no perímetro urbano de Xanxerê e fornecimento, instalação, manutenção e higienização de 100 (cem) lixeiras tipo Contêineres conforme normas e especificações contidas no Edital e contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de dezembro de 2022 e vigorando até 11 de dezembro de 2023, conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Obras, manifestação da contratada e Parecer Jurídico, que seguem anexos:

CLÁUSULA QUARTA - Fica reajustado a partir do dia 11 de dezembro o valor mensal do contrato, no percentual **5,90%**, **IGP-M** acumulado dos últimos 12 meses, conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Obras, manifestação da contratada e Parecer Jurídico, que seguem anexos:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
01	Coleta Manual Convencional e Containerizada de resíduos/materiais recicláveis (lixo inorgânico/seco), e seu transporte até local definido pela administração municipal, dentro do Perímetro Urbano do município, para sua devida triagem/reciclagem, e posterior recolhimento e destino final dos rejeitos não recicláveis.	Mês	R\$ 39.507,31	R\$ 41.838,24
02	Fornecimento, instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo reciclado. (125 unidades)	Mês	R\$ 19.750,37 + R\$ 2.693,25 (6º adit.) = R\$ 22.443,62	R\$ 23.767,79

[assinatura]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2

P.M.X.	
Fis	239
Ass	<i>[Handwritten Signature]</i>

CLAUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 07 de dezembro de 2022.

[Handwritten Signature]
MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:37959719004
Dados: 2022.12.29 10:02:00 -03'00'

VANDRA MARIA D AGOSTINI
Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
Dados: 2022.12.29 11:07:51 -03'00'

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

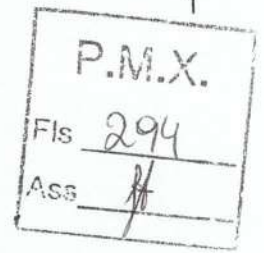
Nome:
CPF:

[Handwritten Signature]
Munique Friederich
CPF: 087.184.029-41
Setor de Licitações

[Handwritten Signature]
FERNANDO DAL ZOT
Procurador Geral
do Município de Xanxerê
OAB/SC 35.504



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0155/2018**

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, Nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. ADENILSO BIASUS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 3.473.536 SSP/SC e CPF sob o nº 018.639.389-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Rua Santa Cruz do Sul, 374, Bairro Veneza, cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.323.816/0001-08 - incorporada pela empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, sociedade empresária de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.629/0001-36, na condição de atual detentora dos direitos e obrigações referente ao Contrato Nº 0155/2018, neste ato representada pelo procurador sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA VILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, firmam o presente termo aditivo de incorporação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do contrato é a execução de serviços de Coleta Seletiva de resíduos/materiais recicláveis no perímetro urbano de Xanxerê e fornecimento, instalação, manutenção e higienização de lixeiras tipo Contêineres conforme normas e especificações contidas no Processo Licitatório nº 0200/2018 - Pregão presencial nº 0118/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES - INCORPORAÇÃO:

Por esse instrumento, conforme comunicado de incorporação, parecer jurídico e demais documentos em anexo, fica alterada a identificação da empresa contratada, passando de Continental Obras e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.328.816/0001-08 para Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda, CNPJ nº 03.094.629/0001-36, com endereço Rua Lages, nº 323, centro, Joinville - SC.

Parágrafo único: A empresa incorporadora se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 0155/2018 e suas respectivas alterações, observadas as mesmas condições, sendo ratificadas neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Essa alteração entra em vigor a partir do dia 01/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e aditivos, firmado entre as partes. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

[assinatura]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2

P.M.X.
Fls 299
Ass <i>[Signature]</i>

Xanxerê-SC, 29 de dezembro de 2022.

[Signature]
MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

[Signature]
Gabriel Romero
608.078.283-94
Setor Licitações

Nome:
CPF:

[Signature]
Gilson M. Gonçalves
089.851.539-43
Setor Licitações

MARCO ANTONIO DA SILVA
AVILA:37959719004
04
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA
AVILA:37959719004
Dados: 2022.12.29 15:31:33 -03'00'

VANDRA MARIA D AGOSTINI
Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
Dados: 2022.12.29 17:37:03 -03'00'

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0155/2018

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.629/0001-36, neste ato representada pelos procuradores Sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA VILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04, e a Sra. **VANDRA MARIA D'AGOSTINI**, portadora do CPF nº 016.402.009-83, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do contrato é a execução de serviços de Coleta Seletiva de resíduos/materiais recicláveis no perímetro urbano de Xanxerê e fornecimento, instalação, manutenção e higienização de lixeiras tipo Contêineres conforme normas e especificações contidas no Processo Licitatório nº 0200/2018 - Pregão presencial nº 0118/2018, Contrato nº 0155/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 12 de dezembro de 2023 e vigorando até 11 de dezembro de 2024**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, solicitação da contratada, manifestação da controladoria Geral e Parecer Jurídico, que seguem anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - Os Valores dos serviços permanece sem reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO
01	Coleta Manual Convencional e Containerizada de resíduos/materiais recicláveis (lixo inorgânico/seco), e seu transporte até local definido pela administração municipal, dentro do Perímetro Urbano do município,	Mês	R\$ 41.838,24
02	Fornecimento, instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo reciclado. (125 unidades).	Mês	R\$ 23.767,79

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 21 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DA SILVA
AVILA:37959719004
4
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:37959719004
Dados: 2023.11.22 17:15:52 -03'00'

VANDRA MARIA D AGOSTINI
Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
Dados: 2023.11.23 09:59:42 -03'00'

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF:
Munique Friederich
CPF: 087.184.029-41
Setor de Licitações

Nome: 
CPF:
Julia de Andrade
093.073.619-24

P.M.X.
Fis 320
Ass m



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0129 Continental

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0129/2018

MUNICÍPIO XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, à Rua Dr José de Miranda Ramos, 455, com CGC/MF nº 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o nº 145.268.160-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador Sr. **ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG nº 1.696.504-3 e do CPF nº 694.015.199-00, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 0114/2018, Processo Licitatório nº 0190/2018, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1.- Tem como objeto o presente instrumento contratual a execução de serviços de Coleta de Galhos, Entulhos em vias e logradouros públicos com Destino Final em aterro licenciado, conforme normas e especificações contidas no Edital, contrato e seus anexos.

1.2 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A operacionalização do objeto da presente licitação obedecerá às normas do presente. As disposições do respectivo contrato administrativo vigente e pertinente e, ainda das normas inerentes emanadas, e aplicáveis ao objeto, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA e do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.

1.3 - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços, o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, EPIS, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados, prepostos ou terceiros no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.2 - Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na

P.M.X.
 Ass. 122
 m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

execução dos serviços, assegurando direito de regresso à Contratante, caso demandada/condenada em qualquer tipo de processo ou procedimento.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 - Os preços para a prestação dos serviços são os seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Mensal R\$	Valor Total 12 meses R\$
01	12	MÊS	Coleta de Galhos, Entulhos em Vias e Logradouros Públicos com Destino Final em Aterro Licenciado, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.	34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)	414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais)
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					414.000,00

3.2- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documentos fiscais.

3.3 - Os preços contratados poderão, mediante provocação do interessado, sofrer repactuação para recompor o equilíbrio financeiro da proposta nos termos da Lei de Licitações, firmado através de termo aditivo ao contrato, mediante apresentação de documentos que comprovem as alterações dos preços de insumos (menos/mais) utilizados para a realização dos serviços.

3.4- Sendo de interesse Público, renovado o referido contrato, poderá ser reajustado anualmente, tendo como base de reajuste o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - DO CONTRATANTE:

4.1.1- Apresentar a Ordem de Serviços indicando o local para execução dos serviços;

4.1.2- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e a retenção do INSS/ISS sobre a mesma;

4.1.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;

4.1.4 -Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da licitante vencedora.

4.2- DA CONTRATADA:

4.2.1 - A Contratada obriga-se e responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração.

4.2.2 - Por custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento.

4.2.4 - Pela observância e cumprimento de todas as normas ambientais vigentes sobre a atividade licitada.

4.2.5 - Fornecer as devidas Notas Fiscais.

4.2.5.1 Fornecer juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, a guia de FGTS e relação de funcionários do mês anterior.

P.M.X.

Fls 123

Ass m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4.2.6 - Manter escritório neste município, com telefone para atendimento a reclamações ou sugestões dos munícipes.

4.2.7 - Isentar o Contratante de qualquer demanda judicial, da natureza que for, em relação à execução dos serviços objeto do presente edital, notadamente no que diz respeito a questões trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, administrativas, criminais e ambientais, assegurando o direito de regresso ao município, caso seja demandada/condenada em qualquer processo ou procedimento.

4.2.8 - Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega.

4.2.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços.

4.2.10 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

4.2.11 - Apresentar no ato de Assinatura do Contrato a **Comprovação de Cadastro válido da Licitante no CTF - Cadastro Técnico Federal do Ibama, de Atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de Recursos Ambientais.**

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

5.1. - Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA VI - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1.- As despesas decorrentes para a execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018/2019:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
35	06.01	2.012	33900000000000	33903999000000
42	06.01	2.014	33900000000000	33903999000000
52	06.01	2.016	33900000000000	33903999000000

P.M.X.	
Fls	124
Ass	m

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES:

8.1 - As penalidades serão aplicadas conforme item 26 do Edital, que faz parte deste contrato, assim como seus demais anexos.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como:

- a) **Gestora deste Contrato**, a Sra. Andreza Gallas, Diretora de Controle Interno, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Contrato**, o Sr. Rivaél Sander Freschi, Secretário de Obras, Transportes e Serviços, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

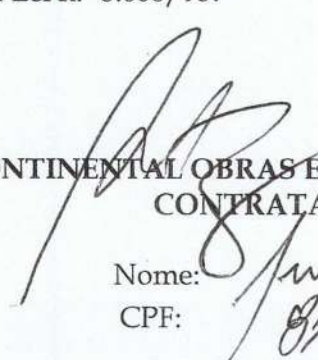
CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitatório n.º 0190/2018, Pregão Presencial n.º 0114/2018.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Xanxerê/SC, 06 de novembro de 2018.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE


CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Myriam Frederich*
CPF: 087.184.029-41

Nome: *Luciana Batista*
CPF: 813 903 65949

P.M.X.

Fls 125
Ass m



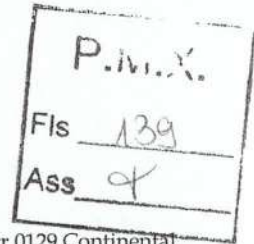
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1



1 Adt Contr 0129 Continental

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0129/2018

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n.º 145.268.160-00 e Registro Geral n.º 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, n.º 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador Sr. **ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG n.º 1.696.504-3 e do CPF n.º 694.015.199-00, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0190/2018 - Pregão n.º 0114/2018 - Contrato n.º 0129/2018, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, IV e no art. 65, Inciso II, Parag. 1.º da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato a execução de serviços de Coleta de Galhos, Entulhos em vias e logradouros públicos com Destino Final em aterro licenciado, conforme normas e especificações contidas no Edital, contrato e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de outubro de 2019, vigorando até 19 de outubro de 2020, conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor n.º 487/2019, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - Fica reajustado o valor do contrato do item 1, pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses (3,38%), conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor n.º 487/2019, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	Coleta de Galhos, Entulhos em Vias e Logradouros Públicos com Destino Final em Aterro Licenciado, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.	Mês	R\$ 34.500,00	R\$ 35.666,00

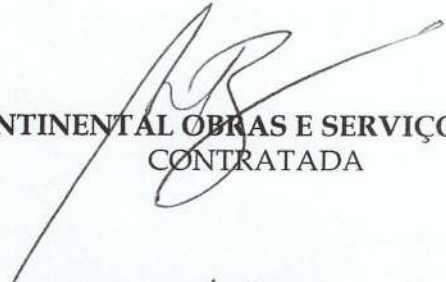
CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê-SC, 14 de outubro de 2019.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE


CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Thaline da Costa*
CPF: *089.193.379-42*

Nome: *Jonil Strada*
CPF: *095.198.519-55*

P.M.X.

Fls

140

Ass

8



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt Contr 0129 Continental

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0129/2018**

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n.º 145.268.160-00 e Registro Geral n.º 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, n.º 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador Sr. **ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG n.º 1.696.504-3 e do CPF n.º 694.015.199-00, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0190/2018 - Pregão n.º 0114/2018 - Contrato n.º 0129/2018, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, IV e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato a execução de serviços de Coleta de Galhos, Entulhos em vias e logradouros públicos com Destino Final em aterro licenciado, conforme normas e especificações contidas no Edital, contrato e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de novembro de 2020, vigorando até 18 de novembro de 2021, conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor n.º 546/2020, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 07 de outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
 CONTRATANTE

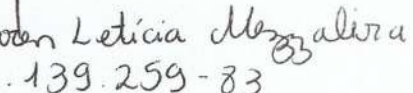

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
 CONTRATADA

P. M. X.

Fls. Nº: 154

TESTEMUNHAS:

Nome: 
 CPF:
 Munique Friederich
 CPF: 087.184.029-41
 Setor de Licitações

Nome: 
 CPF: 112.139.259-83



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3 Adt Contr 0129

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0129/2018

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **OSCAR MARTARELLO**, residente e domiciliado na nesta cidade, portador da R.G. n.º 1692088 SSP/SC e CPF sob o n.º 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, n.º 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador **Sr. ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG n.º 1.696.504-3 e do CPF n.º 694.015.199-00, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

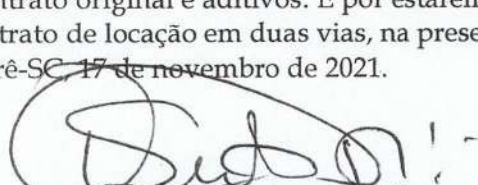
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0190/2018 - Pregão n.º 0114/2018 - Contrato n.º 0129/2018 que tem por objeto execução de serviços de Coleta de Galhos, Entulhos em vias e logradouros públicos com Destino Final em aterro licenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de novembro de 2021, vigorando até 18 de novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica reajustado o valor mensal do contrato, no percentual entabulado entre as partes de 10.78%, equivalente ao índice do INPC acumulado dos últimos 12 meses, conforme Ofício da Contratada, justificativa do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico anexos ao presente:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
01	Coleta de Galhos, Entulhos em Vias e Logradouros Públicos com Destino Final em Aterro Licenciado, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.	Mês	R\$ 35.666,00	R\$ 39.510,79 5-58

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas. Xanxerê-SC, 17 de novembro de 2021.

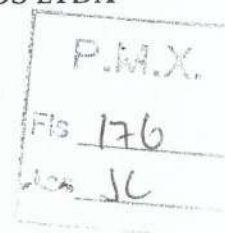

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: Munique Friederich
CPF: 087.184.029-41
Setor de Licitações


CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Nome: Jucimar Bononcello
CPF: 833.503.659-49
Setor de Licitações





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

P.M.X.
Fls 197
Ass 8

4 Adt Contr 0129

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0129/2018**

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **OSCAR MARTARELLO**, residente e domiciliado na nesta cidade, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato pelos procuradores Sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, inscrito no CPF sob nº 379.597.190-04, e Sra. **VANDRA MARIA D'AGOSTINI**, inscrita no CPF sob nº 016.402.009-83, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0190/2018 - Pregão nº 0114/2018 - Contrato nº 0129/2018 que tem por objeto execução de serviços de Coleta de Galhos, Entulhos em vias e logradouros públicos com Destino Final em aterro licenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 19 de novembro de 2022, vigorando até 18 de novembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica reajustado o valor mensal do contrato, no percentual entabulado entre as partes de 6,52%, equivalente ao índice do INPC acumulado dos últimos 12 meses, conforme Ofício da Contratada, justificativa do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico anexos ao presente:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
01	Coleta de Galhos, Entulhos em Vias e Logradouros Públicos com Destino Final em Aterro Licenciado, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.	Mês	R\$ 39.510,79	R\$ 42.086,90

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 18 de novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DA SILVA
AVILA:37959719004
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:37959719004
Dados: 2022.11.21 10:37:23 -03'00'

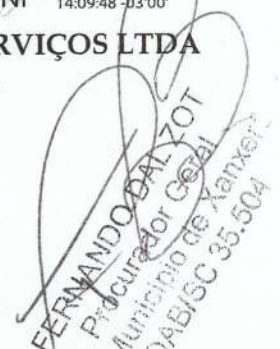
VANDRA MARIA D AGOSTINI
Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
Dados: 2022.11.21 14:09:48 -03'00'

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 
Gilson M. Gonçalves
089.851.539-43
Setor Licitações

Nome:
CPF:


FERNANDO DAL ZOT
Procurador Geral
Município de Xanxerê
14B/SC 35.504



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0129/2018

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, Nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. ADENILSO BIASUS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 3.473.536 SSP/SC e CPF sob o nº 018.639.389-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Rua Santa Cruz do Sul, 374, Bairro Veneza, cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.323.816/0001-08 - incorporada pela empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, sociedade empresária de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.629/0001-36, na condição de atual detentora dos direitos e obrigações referente ao Contrato Nº 0129/2018, neste ato representada pelo procurador sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, firmam o presente termo aditivo de incorporação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do contrato é a execução de serviços de Coleta de Galhos, Entulhos em vias e logradouros públicos com Destino Final em aterro licenciado, oriundo do Processo Licitatório nº 0190/2018 - Pregão Presencial nº 0114/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES - INCORPORAÇÃO:

Por esse instrumento, conforme comunicado de incorporação, parecer jurídico e demais documentos em anexo, fica alterada a identificação da empresa contratada, passando de Continental Obras e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.328.816/0001-08 para Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda, CNPJ nº 03.094.629/0001-36, com endereço Rua Lages, nº 323, centro, Joinville - SC.

Parágrafo único: A empresa incorporadora se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 0129/2018 e suas respectivas alterações, observadas as mesmas condições, sendo ratificadas neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Essa alteração entra em vigor a partir do dia 01/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e aditivos, firmado entre as partes. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

B

P.M.X.	
Fls	250
Ass	r



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê-SC, 29 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DA SILVA
AVILA:379597190
04

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:37959719004
Dados: 2022.12.29 15:29:39 -03'00'

VANDRA MARIA D AGOSTINI

Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
Dados: 2022.12.29 17:42:23 -03'00'

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Gabriel Romero
608.078.283-94
Setor Licitações

CPF:

Nome:

Gilson M. Gonçalves
089.851.539-43
Setor Licitações

CPF:

P.M.X.	
Fls	231
Ass	m

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0129/2018.**

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **OSCAR MARTARELLO**, residente e domiciliado na nesta cidade, portador da R.G. n.º 1692088 SSP/SC e CPF sob o n.º 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, sociedade empresária de direito privado, com sede na Rua Lages, n.º 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.094.629/0001-36, na condição de atual detentora dos direitos e obrigações referente ao Contrato N.º 0129/2018, neste ato representada pelo procurador sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, portador do CPF n.º 379.597.190-04, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, firmam o presente termo aditivo de incorporação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do contrato é a execução de serviços de Coleta de Galhos, Entulhos em vias e logradouros públicos com Destino Final em aterro licenciado, oriundo do Processo Licitatório n.º 0190/2018 - Pregão Presencial n.º 0114/2018.

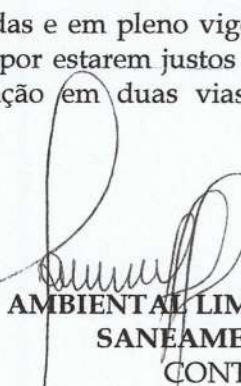
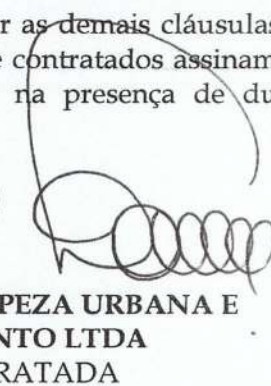
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 19 de novembro de 2023, vigorando até 18 de novembro de 2024**, conforma manifestação da contratada e parecer jurídico anexos ao processo. O valor mensal do contrato permanece em **R\$ 42.086,90 (quarenta e dois mil e oitenta e seis reais e noventa centavos)**.

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originario e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.


Xanxerê-SC, 17 de novembro de 2023


MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE



AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E
SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Fernando Rini
CPF: 081.068.449-78

Nome:
CPF:


Julia de Andrade
093.073.619-24

P.M.X.

Fls. 270

Ass. 

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0129/2018**

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **OSCAR MARTARELLO**, residente e domiciliado na nesta cidade, portador da R.G. n.º 1692088 SSP/SC e CPF sob o n.º 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, sociedade empresária de direito privado, com sede na Rua Lages, n.º 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.094.629/0001-36, na condição de atual detentora dos direitos e obrigações referente ao Contrato Nº 0129/2018, neste ato representada pelo procurador sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, portador do CPF n.º 379.597.190-04, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, firmam o presente termo aditivo de incorporação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do contrato é a execução de serviços de Coleta de Galhos, Entulhos em vias e logradouros públicos com Destino Final em aterro licenciado, oriundo do Processo Licitatório n.º 0190/2018 - Pregão Presencial n.º 0114/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditado ao Contrato Originário o valor mensal de **R\$ 10.521,73** (dez mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), que corresponde a ao acréscimo da quantidade de **01 (um) motorista e 01 (um) profissional de serviços gerais**. O valor total mensal passa a ser de **R\$ 52.608,63** (cinquenta e dois mil, seiscentos e oito reais e sessenta e três centavos). Conforme Ofício da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, Manifestação da Contratada e Parecer Jurídico anexos ao processo.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e Aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 12 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE


AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E
SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA

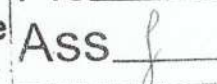
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:


Munique Friederich
CPF: 087.184.029-41
Setor de Licitações

Nome:
CPF:


Julia de Andrade
093.073.619-24

P.M.X.
Fls 286
Ass 



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0102 Continental

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0102/2018

MUNICÍPIO XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, à Rua Dr José de Miranda Ramos, 455, com CGC/MF nº 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. ENIOIVAN MARQUES**, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, portador da R.G. nº 2024241982 SSP/RS e CPF sob o nº 895.592.740-15, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador **Sr. ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG nº 1.696.504-3 e do CPF nº 694.015.199-00, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 0106/2018, Processo Licitatório nº 0172/2018, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1.- Tem como objeto o presente instrumento contratual a prestação dos serviços elencados no Anexo I.

1.2 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A operacionalização do objeto da presente licitação obedecerá às normas do presente. As disposições do respectivo contrato administrativo vigente e pertinente e, ainda das normas inerentes emanadas, e aplicáveis ao objeto, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA e do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.

1.3 - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

P.M.X.

Fls 261
Ass m

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA II - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços, o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, EPIs, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados, prepostos ou terceiros no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.2 - Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços, assegurando direito de regresso à Contratante, caso demandada/condenada em qualquer tipo de processo ou procedimento.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

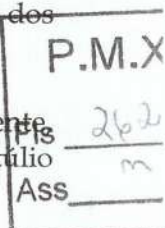
3.1 - Os preços para a prestação dos serviços são os seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MÊS	Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.	328.537,40	3.942.448,80
02	12	MÊS	Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico (100 und).	15.690,82	188.289,84
			TOTAL R\$		4.130.738,64

3.2.- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documentos fiscais.

3.3 - Os preços contratados poderão, mediante provocação do interessado, sofrer repactuação para recompor o equilíbrio financeiro da proposta nos termos da Lei de Licitações, firmado através de termo aditivo ao contrato, mediante apresentação de documentos que comprovem as alterações dos preços de insumos (menos/mais) utilizados para a realização dos serviços.

3.4- Sendo de interesse Público, renovado o referido contrato, poderá ser reajustado anualmente, tendo como base de reajuste o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - DO CONTRATANTE:

- 4.1.1- Apresentar a Ordem de Serviços indicando o local para execução dos serviços;
- 4.1.2- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e a retenção do INSS/ISS sobre a mesma;
- 4.1.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;
- 4.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da licitante vencedora.

4.2- DA CONTRATADA:

- 4.2.1 - A Contratada obriga-se e responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração.
- 4.2.2 - Por custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento.
- 4.2.4 - Pela observância e cumprimento de todas as normas ambientais vigentes sobre a atividade licitada.
- 4.2.5 - Fornecer as devidas Notas Fiscais.
- 4.2.5.1 Fornecer juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, a guia de FGTS e relação de funcionários do mês anterior.
- 4.2.6 - Manter escritório neste município, com telefone para atendimento a reclamações ou sugestões dos munícipes.
- 4.2.7 - Isentar o Contratante de qualquer demanda judicial, da natureza que for, em relação à execução dos serviços objeto do presente edital, notadamente no que diz respeito a questões trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, administrativas, criminais e ambientais, assegurando o direito de regresso ao município, caso seja demandada/condenada em qualquer processo ou procedimento.
- 4.2.8 - Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega.

P.M.X.

Fis 263

Ass. m

.) 0 9 r



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4.2.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços.

4.2.10 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

4.2.11 - Apresentar no ato de Assinatura do Contrato a **Comprovação de Cadastro válido da Licitante no CTF - Cadastro Técnico Federal do Ibama, de Atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de Recursos Ambientais.**

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

5.1. - Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA VI - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1.- As despesas decorrentes para a execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018/2019:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
35	06.01	2.012	33900000000000	33903999000000
42	06.01	2.014	33900000000000	33903999000000
52	06.01	2.016	33900000000000	33903999000000

P.M.X.	
Fls	264
Ass	M

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES:

8.1 - As penalidades serão aplicadas conforme item 26 do Edital, que faz parte deste contrato, assim como seus demais anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como:

- a) **Gestora deste Contrato**, a Sra. Andreza Gallas, Diretora de Controle Interno, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Contrato**, o Sr. Rivaél Sander Freschi, Secretário de Obras, Transportes e Serviços, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

P.M.X.	
Fls	265
Ass	m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitatório nº 0172/2018, Pregão Presencial nº 0106/2018.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Xanxerê/SC, em 05 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Júlia Babuati
03500369949

Nome:

CPF:

Murilo Frederich
037.184.029.41

P.M.X.

Fls

266

Ass

m



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt Contr 0102 Continental

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0102/2018**

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n.º 145.268.160-00 e Registro Geral n.º 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, n.º 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador Sr. **ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG n.º 1.696.504-3 e do CPF n.º 694.015.199-00, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0172/2018 - Pregão n.º 0106/2018 - Contrato n.º 0102/2018, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, IV e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato a execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Xanxerê-SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário e Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de outubro de 2019, vigorando até 09 de outubro de 2020, conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor n.º 467/2019, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - Fica reajustado o valor do contrato dos itens 1 e 2, pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses (3,38%), conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor n.º 467/2019, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.	Mês	R\$ 328.537,40	R\$ 339.641,96
02	Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico. (100 und)	Mês	R\$ 15.690,82	R\$ 16.221,16

P. M. X.

Fls. Nº. 279



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

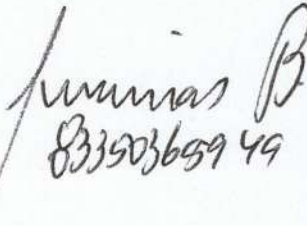
Xanxerê-SC, 07 de outubro de 2019.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

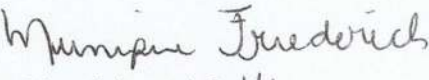

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:


83350365949

Nome:
CPF:


087.184.028-41

P. M. X.

Fls. Nº 200

Doc.: Nº 0



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt Contr 0102 Continental

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0102/2018

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n.º 145.268.160-00 e Registro Geral n.º 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, n.º 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador Sr. **ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG n.º 1.696.504-3 e do CPF n.º 694.015.199-00, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0172/2018 - Pregão n.º 0106/2018 - Contrato n.º 0102/2018, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, IV e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato a execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Xanxerê-SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário e Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de outubro de 2020, vigorando até 09 de outubro de 2021, conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor n.º 546/2020, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 07 de outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE


CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

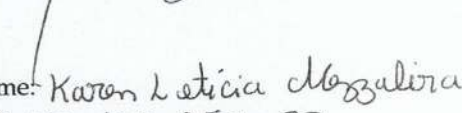
P. M. X.

Fls. Nº: 296

Doc.: Nº m

TESTEMUNHAS:


Nome: Munique Friederich
CPF: 087.184.029-41
Setor de Licitações


Nome: Karon Leticia Mozalira
CPF: 112.139.259-83



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3 Adt Contr 0102 Continental

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0102/2018

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n.º 1692088 SSP/SC e CPF sob o n.º 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, n.º 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador **Sr. ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG n.º 1.696.504-3 e do CPF n.º 694.015.199-00, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0172/2018 - Pregão n.º 0106/2018 - Contrato n.º 0102/2018, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, IV e no art. 65, Inciso II, Parag. 1.º da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato a execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Xanxerê-SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário e Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acrescido ao Contrato Originário, o valor mensal de **R\$ 1.622,11 (um mil e seiscentos e vinte e dois reais e onze centavos)** que corresponde ao aditivo de 10 (dez) containeres para acondicionamento do lixo reciclado, conforme solicitação em Ofício da contratada, Ofício da Secretaria Municipal de Obas, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, que seguem anexos:

ITEM	PRODUTO	UNI.	QNT A ADITAR	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL A ADITAR
02	Fornecimento, instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo reciclado.	Mês	10	R\$ 162,21	R\$ 1.622,11

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos.

P.M.X.
Fls 334
M



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2021.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE


CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 
Munique Friedrich
CPF: 087 124.029-41
Setor de Licitações

Nome: Jucimar Bortoncello
CPF: 833.503.659-49
Setor de Licitações





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4 Adt Contr 0102

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0102/2018

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n.º 1692088 SSP/SC e CPF sob o n.º 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, n.º 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador **Sr. ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG n.º 1.696.504-3 e do CPF n.º 694.015.199-00, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0172/2018 - Pregão n.º 0106/2018 - Contrato n.º 0102/2018, tendo como objeto a execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Xanxerê-SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário e Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de outubro de 2021, vigorando até 09 de outubro de 2022, conforme Parecer Jurídico em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - Fica reajustado o valor mensal dos itens constante no contrato originário pelo índice IGPM no percentual de 10,78%, mesmo que o acumulado nos últimos 12 meses tenha tido variação superior (24,87%), sendo que o contratado renuncia o direito da diferença do percentual acumulado nos últimos 12 meses do índice IGPM, qual seja de 14,09%, conforme parecer Jurídico em anexo.

Item	Descrição	Und.	Preço Anterior	%	Preço reajustado
01	Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.	Mês	R\$ 339.641,96	10,78%	R\$ 376.255,36
02	Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico. (110 und)	Mês	R\$ 17.843,27	10,78%	R\$ 19.766,77

P.M.X.
 487
 [Stamp]

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 08 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE**CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**Nome:
CPF:
Munique Friederich
CPF: 087.184.029-41
Setor de LicitaçõesNome:
CPF:
Jucimar Bortoncello
CPF: 833.503.659-49
Setor de Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

P.M.X.
Fls 523
Ass <i>[assinatura]</i>

5 Adt Contr 0102

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0102/2018**

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato pelos procuradores Sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, inscrito no CPF sob nº 379.597.190-04, e Sra. **VANDRA MARIA D'AGOSTINI**, inscrita no CPF sob nº 016.402.009-83, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0172/2018 - Pregão nº 0106/2018 - Contrato nº 0102/2018, tendo como objeto a execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Xanxerê-SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário e Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 10 de outubro de 2022, vigorando até 09 de outubro de 2023**, conforme Parecer Jurídico em anexo.

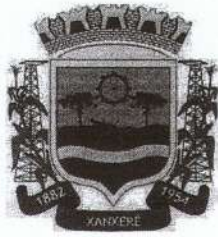
CLAUSULA TERCEIRA - Fica reajustado o valor mensal dos itens constante no contrato originário pelo índice IGPM no percentual de 8,59%, conforme parecer Jurídico em anexo.

Item	Descrição	Und.	Preço Anterior	%	Preço reajustado
01	Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.	Mês	R\$ 376.255,36	8,59%	R\$ 408.575,69
02	Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico. (110 und)	Mês	R\$ 19.766,77	8,59%	R\$ 21.464,73

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

P.M.X. ²
Fls 524
Ass 8

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 16 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DA SILVA
AVILA:3795971900
4
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:37959719004
Dados: 2022.09.19 11:06:38 -03'00'

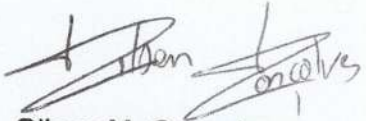
VANDRA MARIA D AGOSTINI
Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
Dados: 2022.09.21 08:23:05 -03'00'

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Jucimar E. Roncello
CPF: 833.803.659-49
Setor de Licitações

Nome:
CPF:


Gilson M. Gonçalves
089.851.539-43
Setor Licitações


FERNANDO DAL ZOT
Procurador Geral
do Município de Xanxerê
OAB/SC 35.504



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

P.M.X.	
Fls	540
Ass	8

6 Adt Contr 0102

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0102/2018

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n.º 1692088 SSP/SC e CPF sob o n.º 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, n.º 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.328.816/0001-08, representada neste ato pelos procuradores Sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, inscrito no CPF sob n.º 379.597.190-04, e Sra. **VANDRA MARIA D'AGOSTINI**, inscrita no CPF sob n.º 016.402.009-83, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0172/2018 - Pregão n.º 0106/2018 - Contrato n.º 0102/2018, tendo como objeto a execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Xanxerê-SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário e Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acrescido ao Contrato Originário o valor mensal de **R\$ 2.926,95 (dois mil novecentos e vinte seis reais com noventa e cinco centavos)** que corresponde ao aditivo de 15 (quinze) contêineres para acondicionamento do lixo orgânico, conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Obas, manifestação da contratada e Parecer Jurídico, que seguem anexos:

ITEM	PRODUTO	UNI.	QNTIDADE ADITADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL A ADITAR
02	Fornecimento, instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.	Mês	15	R\$ 195,13	R\$ 2.926,95

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas. Xanxerê-SC, 18 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE


MARCO ANTONIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:37959719004
Dados: 2022.10.19 14:56:15 -03'00'

VANDRA MARIA D'AGOSTINI
Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D'AGOSTINI
Dados: 2022.10.24 16:17:08 -03'00'

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:


Gilson M. Gonçalves
089.851.539-43
Setor Licitações

Nome:
CPF:


FERNANDO DAL ZOT
Procurador Geral
Município de Xanxerê
B/SC-35-504



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0102/2018

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, Nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. ADENILSO BIASUS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 3.473.536 SSP/SC e CPF sob o nº 018.639.389-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Rua Santa Cruz do Sul, 374, Bairro Veneza, cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.323.816/0001-08 – incorporada pela empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, sociedade empresária de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.629/0001-36, na condição de atual detentora dos direitos e obrigações referente ao Contrato Nº 0102/2018, neste ato representada pelo procurador sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, firmam o presente termo aditivo de incorporação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Xanxerê-SC, compreendendo os serviços de Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário e Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico, decorrente do Processo Licitatório nº 0172/2018 – Pregão Presencial nº 0106/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES - INCORPORAÇÃO:

Por esse instrumento, conforme comunicado de incorporação, parecer jurídico e demais documentos em anexo, fica alterada a identificação da empresa contratada, passando de Continental Obras e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.328.816/0001-08 para Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda, CNPJ nº 03.094.629/0001-36, com endereço Rua Lages, nº 323, centro, Joinville - SC.


Parágrafo único: A empresa incorporadora se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 0102/2018 e suas respectivas alterações, observadas as mesmas condições, sendo ratificadas neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Essa alteração entra em vigor a partir do dia 01/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e aditivos, firmado entre as partes. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

P.M.X.
 Fls 593
 Ass. 



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê-SC, 29 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DA SILVA
AVILA:37959719004
04

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA
AVILA:37959719004
Dados: 2022.12.29 15:30:36 -03'00'

VANDRA MARIA D AGOSTINI

Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
Dados: 2022.12.29 17:36:20 -03'00'

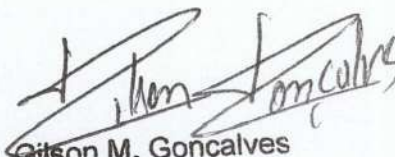
AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E
SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:


Gabriel Romero
608.078.283-94
Setor Licitações

Nome:
CPF:


Gilson M. Gonçalves
089.851.539-43
Setor Licitações

P.M.X.	
Fls	594
Ass	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8 Adt Contr 0102 Ambiental

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0102/2018

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.094.629/0001-36, neste ato representada pelos procuradores Sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA VILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04, e a Sra. **VANDRA MARIA D'AGOSTINI**, portadora do CPF nº 016.402.009-83, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, firmam o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0172/2018 - Pregão nº 0106/2018 - Contrato nº 0102/2018, tendo como objeto a execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Xanxerê-SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário e Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de outubro de 2023, vigorando até 09 de outubro de 2024, conforme requerimento da contratada, ofício da Secretaria, manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, que segue em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 06 de outubro de 2023.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

VANDRA
MARIA D
AGOSTINI


Assinado de forma
digital por VANDRA
MARIA D AGOSTINI
Dados: 2023.10.09
16:54:06 -03'00'

FERNAN
DO RISSI

Assinado de
forma digital por
FERNANDO RISSI
Dados:
2023.10.09
17:08:24 -03'00'

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E
SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: **FERNANDO DAL ZOT**
Procurador Geral
do Município de Xanxerê
OAB/SC 35 504

Nome:
CPF:


Julia de Andrade
093.073.619-24

